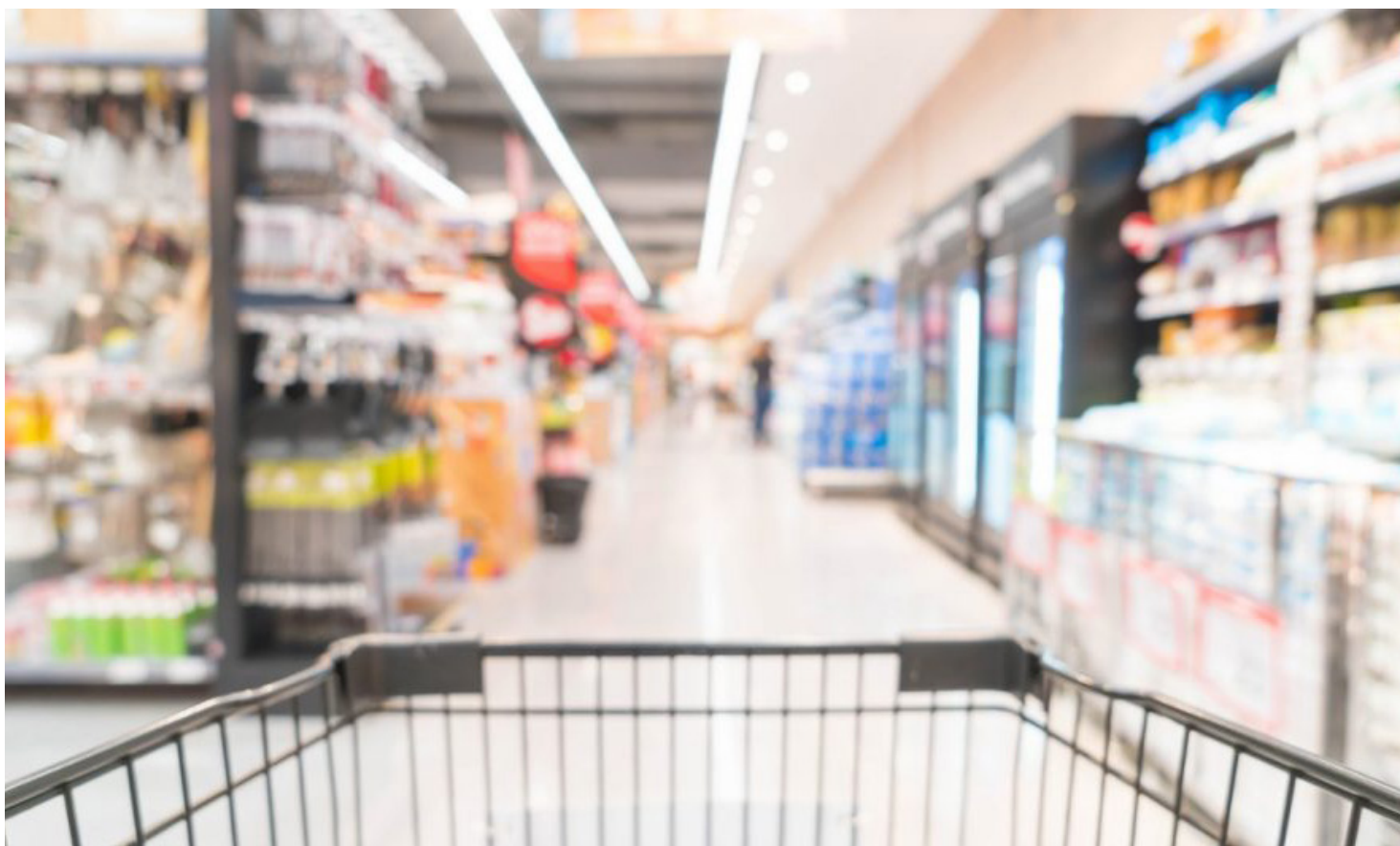




Prefeitura suspende comércio por 15 dias e cria regras para supermercados



A medida foi tomada para reduzir, drasticamente, a circulação de pessoas, em razão da pandemia de

covid-19, doença respiratória provocada pelo novo coronavírus. Decreto foi publicado nesta segunda-

feira (23). Na última sexta-feira (20), o município havia determinado a suspensão por sete dias. *p. 3*



Guarda atendeu 150 ocorrências por descumprimento de decreto *p. 3*



Vacina contra gripe nas unidades básicas e Ilha da Luz *p. 4*



Ouvidoria tem mudança temporária de telefone *p. 5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER
Procurador Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Prefeitura suspende comércio por 15 dias e cria regras para supermercados

Em decreto, publicado nesta segunda-feira (23), a Prefeitura de Cachoeiro ampliou para 15 dias o período de suspensão das atividades do comércio e de prestação de serviços do município. A medida foi tomada para reduzir, drasticamente, a circulação de pessoas, em razão da pandemia de covid-19, doença respiratória provocada pelo novo coronavírus.

Na última sexta-feira (20), o município já havia determinado a suspensão por sete dias. Com o novo decreto, além da ampliação do período de paralisação das atividades, a Prefeitura criou regras para supermercados e aumentou para 35 as categorias que estão liberadas para funcionar no prazo estabelecido – ver lista abaixo.

Essas atividades, entretanto, somente poderão ocorrer, caso haja, de acordo com o decreto, “garantia de segurança epidemiológica, onde seja observada o princípio da não aglomeração de pessoas, devendo os estabelecimentos garantir a observância de atendimento simultâneo, em áreas comuns, de até 40% de sua capacidade autorizada, sob pena de determinação de seu fechamento”.

Os restaurantes, lanchonetes, bares e padarias somente poderão funcionar para entrega, por meio de pedidos online ou telefônicos e para retirada de seus produtos, sendo vedado o consumo em seu estabelecimento, em especial de bebidas alcoólicas.

No caso dos locais destinados a velórios, esses



Decreto com novas regras foi publicado nesta segunda-feira (23)

deverão observar a ocupação máxima de 40% de sua capacidade.

Supermercados

O decreto também torna mais rigorosas as regras para funcionamento de hipermercados, supermercados e mercados. Esses estabelecimentos deverão realizar controle de acesso às suas instalações, visando impedir entrada de menores de 10 anos e maiores de 60 anos; permitindo apenas uma pessoa da família e viabilizando atendimento simultâneo de até 3 pessoas por caixa aberto.

Sanções

O descumprimento das regras do decreto sujeitará ao infrator à suspensão e, em caso de reincidência, à cassação de seu Alvará de Funcionamento, além de responsabilização criminal por desobediência, com base no Código Penal Brasileiro.

“Sentimos a necessidade de revisar o primeiro decreto, no sentido de tornar as regras mais rigorosas e, ao mesmo tempo, ampliar o número de atividades liberadas, consideradas essenciais. É preciso que todos entendam a importância de seguirem essas regras, para que possamos proteger nossa população”, frisa o prefeito Victor Coelho.

Guarda Municipal atendeu 150 ocorrências por descumprimento de decreto

No fim de semana, a Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro atendeu a 150 ocorrências relacionadas a estabelecimentos comerciais que descumpriam o decreto municipal que determina a suspensão temporária dessas atividades como medida de contenção do coronavírus. No sábado (21), foram 101 e, no domingo (22), 49.

Parte das ocorrências resultou de flagrantes feitos pelas guarnições que acompanham os carros de som da Prefeitura que percorrem bairros e distritos veiculando a mensagem que pede que a população evite sair às ruas. As demais se deram a partir de atendimento

de denúncias recebidas pelo telefone 190, do Ciodes.

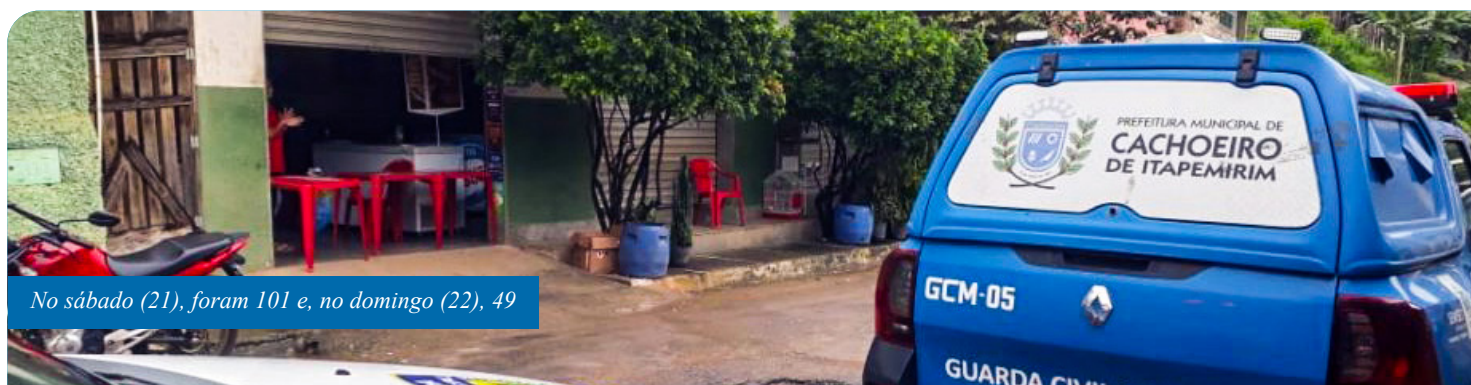
“Em 98% dos casos, tratava-se de bares. Os guardas municipais abordam os proprietários e solicitam o fechamento dos estabelecimentos, com base no decreto. Eles também esclarecem que quem insiste em descumprir a determinação está sujeito à cassação do alvará de funcionamento”, salienta o secretário de Segurança de Cachoeiro, Ruy Guedes.

Canais para denúncia

A população de Cachoeiro pode ajudar a

fazer com que os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços cumpram a determinação de paralisar, temporariamente, suas atividades, reduzindo os riscos de transmissão da covid-19.

Para denunciar os que continuem abertos, os moradores devem ligar para o número 190 (Ciodes) ou acionar a Ouvidoria Geral do Município pelo telefone (28) 98814-3357 (ligações e WhatsApp) e pelo portal www.cachoeiro.es.gov.br (clique, sequencialmente, em: “Ouvidoria”, “Ouvidoria Geral” e “Denúncia”).



No sábado (21), foram 101 e, no domingo (22), 49

Vacina contra gripe nas unidades básicas e Ilha da Luz a partir desta terça (24)

A partir desta terça-feira (24), a campanha nacional de vacinação contra a gripe (influenza) será realizada, em Cachoeiro, em 32 unidades básicas de saúde (UBS) e na Ilha da Luz. O horário se mantém de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, nas UBS; e das 8h às 12h, na Ilha da Luz.

Os outros três locais que serviram como pontos de vacinação nesta segunda-feira (23) – escola municipal Zilma Coelho Pinto (antiga Campanha), praça Jerônimo Monteiro e Parque de Exposições do Aeroporto – não receberão mais a campanha de imunização. O objetivo é organizar melhor a vacinação de pacientes dentro do carro (drive thru), realizada com sucesso no primeiro dia de campanha.

Assim, na Ilha da Luz haverá duas filas a partir desta terça, sendo uma para carros e outra para pacientes que chegarem a pé. Nas unidades de saúde dos bairros, não haverá vacinação por drive thru. Em todos os espaços, porém, há monitores organizando as filas e orientando os usuários a manter o distanciamento social mínimo, de forma a combater a propagação do novo coronavírus.

Outra opção é marcar o dia e horário da vacinação por meio do site **agendamento.cachoeiro.es.gov.br**. Há dez unidades básicas de saúde no município que permitem a



Locais de vacinação têm equipes que orientam distanciamento entre pacientes

marcação pela internet.

Caso o usuário esteja gripado, com febre ou com sintomas respiratórios, é indicado que não procure a unidade de saúde neste momento para se vacinar. É necessário aguardar os 14 dias de isolamento respiratório para, em seguida, fazer a vacinação. Na próxima semana, equipes da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) farão atendimentos domiciliares.

“O primeiro dia de campanha foi muito bem-sucedido. A procura foi grande, as pessoas têm

consciência da necessidade da imunização, mas também estão conscientes dos perigos das aglomerações e respeitando o distanciamento. Pedimos a todos os que forem se vacinar, que se atentem às datas, sem pânico. Todos serão atendidos. Procure a unidade de saúde mais próxima e evite grandes deslocamentos”, comenta a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

Para mais informações acesse o portal da prefeitura www.cachoeiro.es.gov.br/

Lares de idosos receberam vacinação contra gripe no domingo (22)

No domingo (22), a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) vacinou contra gripe (Influenza) idosos assistidos nas instituições de longa permanência de Cachoeiro.

Foram imunizados cerca de 120 residentes de quatro instituições: Lar Nina Arueira, Lar João XXIII, Lar Adelson Rebello e Vila Aconchego.

De acordo com a Semus, a vacinação foi priorizada, nestes locais, porque parte

dos idosos está acamada e tem condições de saúde que os tornam mais vulneráveis a complicações da doença.

A campanha nacional de vacinação começou, oficialmente, nesta segunda-feira (23). Na primeira etapa, o público-alvo são os idosos e trabalhadores da área da saúde.

A imunização foi antecipada devido à pandemia do novo coronavírus. A dose contra a gripe não imuniza a população contra a

covid-19, mas é uma estratégia do governo federal para ajudar no diagnóstico, porque os sintomas das duas doenças são parecidos.

“Na semana passada, instruímos as instituições de longa permanência sobre as medidas preventivas relacionadas ao novo coronavírus. Agora, complementamos o trabalho de proteção a esse público, que é muito vulnerável, antecipando a vacinação nesses estabelecimentos”, explica a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.



Foram imunizados cerca de 120 idosos

Ouvidoria tem mudança temporária de telefone e horário de atendimento

A Ouvidoria Geral de Cachoeiro de Itapemirim está atendendo com outro número de telefone durante a situação de emergência provocada pelo novo coronavírus: (28) 98814-3357. O horário de atendimento, para ligações, é de 10h às 16h, e por WhatsApp, das 8h às 20h – em ambos os casos, todos os dias da semana. O telefone 156 encontra-se indisponível.

A medida visa preservar tanto os servidores do órgão, que trabalham em regime home office, quanto a população que opta pelo atendimento presencial (indisponível), tendo em vista as ações de isolamento sanitário implementadas para evitar a propagação da doença.

Além do telefone celular, a Ouvidoria Geral continua atendendo por meio do Portal do Cidadão – www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral -, no qual a população pode realizar, a qualquer hora, suas manifestações a respeito de solicitação de serviços públicos, reclamações, denúncias, elogios, sugestões e pedidos de informação, dentre outras funcionalidades.

Nos casos relacionados ao novo coronavírus, é indicado que a população procure atendimento, diretamente, com a Ouvidoria Geral do SUS, que também possui página no portal da Prefeitura de Cachoeiro e dois números de telefone: 0800 081 1696 (ligações locais) e (28) 3521-1696 (demais localidades).

“Continuamos atendendo às demandas rotineiras da população relacionadas à administração municipal.



É importante, neste momento, que a população dê prioridade aos nossos canais on-line, pois contribui para que não haja uma sobrecarga no atendimento por telefone”, orienta a ouvidora geral de Cachoeiro, Thaynná Silveira.

Denúncias de estabelecimentos irregulares

Para denúncias de funcionamento irregular de estabelecimentos, a população pode, além utilizar de os canais da Ouvidoria, fazer denúncias pelo telefone 190, que aciona, diretamente, as forças de segurança do município.

Por conta da estratégia de isolamento sanitário para conter a propagação do novo coronavírus, a Prefeitura de Cachoeiro determinou, por decreto, a suspensão de todas as atividades de comércio e serviços no município (exceto os considerados essenciais). Quem descumprir a determinação está sujeito a perder o alvará de funcionamento.

“É imprescindível, neste momento, que a população faça a sua parte permanecendo em casa. Quanto mais vigilantes estivermos neste momento, mais cedo conseguiremos sair desta difícil situação de saúde pública”, acrescenta o prefeito Victor Coelho.

CAMPANHA CONTRA A

GRIPE



1º ETAPA

a partir 23/03

Idosos com 60 anos ou mais e trabalhadores da área da saúde.

2º ETAPA

a partir 16/abril

Professores, profissionais das forças de segurança e salvamento, portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais.

3º ETAPA

a partir 09/maio

Crianças entre 6 meses de vida e menores de 6 anos de idade, gestantes, puerperas, indígenas, adolescentes e jovens do sistema socioeducativo, presidiários e funcionários do sistema prisional e adultos de 55 a 59 anos de idade.

O atendimento acontecerá de segunda a sexta-feira, das 8h da manhã às 16h em todas as unidades básicas.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
ACESSE www.cachoeiro.es.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 24 de março de 2020 - Nº 6033

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.366

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 360/2020**, datada de 23 de março de 2020, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0360, de 23 de Março de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada Ad Referendum.

Considerando-se a publicação do Decreto Governamental 4593-R de 13 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência na Saúde Pública no Estado do Espírito Santo, em face à pandemia de COVID19 no Espírito Santo; As medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do Coronavírus; As medidas destacadas no Decreto Governamental 4599-R, de 17 de março de 2020, assim como as orientações repassadas pela SSAFAS em decorrência desta publicação; O entendimento da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde a partir da reunião realizada com o Secretário de Estado da Saúde, Nésio Fernandes de Medeiros Junior que concluiu pela importância da suspensão das atividades que possam provocar a disseminação do vírus;

Considerando - se de acordo da mesa diretora do CMS conselho municipal de saúde e ainda a necessidade de adoção de medidas

que resguarдем a integridade e a saúde dos atores que atuam no controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se a publicação do Decreto municipal nº 29.351 de 19 de Março de 2020, nº 29.350/2020 referente à pandemia do CIVID 19 no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o efeito desta resolução tem como objetivo e finalidade evitar a contaminação e disseminação do coronavírus no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o CMS - Conselho Municipal de Saúde - tem em suas prerrogativas responsabilidade com a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0360/2020 a **SUSPENSÃO** de todas as atividades do CMS - Conselho Municipal de Saúde - pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até que o estado de emergência em Saúde Pública seja estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 2º Compreendem as atividades descritas no artigo 1º desta Resolução: as Reuniões do Colegiado, Comissões e Comitês do CMS, Visitas Técnicas, Audiências Públicas, Cursos de Capacitação, Seminários e Oficinas, Plenárias regional e municipal, Eleições dos Conselhos locais de saúde (CLS), recomposição dos Conselhos locais de saúde, exceto o funcionamento do CMS - Conselho Municipal de Saúde - que manterá os seus atos funcionais normais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Confirmo a Resolução CMS 0360/2020, de 23 de março de 2020.
Homologada através do Decreto nº 29.366, de 23 de março de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

DECRETO Nº 29.368

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 27.775, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 27.775, de 03/07/2018, que estabelece normas e delega atribuições para movimentação financeira de recursos da Administração Pública Municipal, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica designado para assinar a movimentação financeira, das contas bancárias atuais e futuras contas, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, vinculadas ao CNPJ nº 09.288.947/0001-14, o Subsecretário Financeiro da SEMFA em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com o Prefeito Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 28.370/2019 de 25 de fevereiro de 2019,

Considerando o Decreto nº 4600-R de 18 de março de 2020,

Considerando o Decreto Municipal nº 29.351 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 29.362 de 20 de março de 2020, que suspende as Atividades das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas, inclusive, da Empresa Pública de Cachoeiro de Itapemirim, até 27 de março de 2020;

Considerando que o devedor de multa ambiental deverá efetuar o recolhimento ao erário municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação, ou apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da notificação;

Considerando a necessidade de comprovação de cumprimento das exigências decorrentes dos processos de licenciamento ambiental;

Em consonância com as diretrizes adotadas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim no enfrentamento da pandemia do COVID-19, e tendo em vista a impossibilidade de deslocamento que possam acarretar eventual insolvência dos devedores das penalidades, além de mora na apresentação das condicionantes e congêneres em razão da COVID-19, fato imprevisível classificado como FORÇA MAIOR,

RESOLVE:

Ar. 1º Suspender até restabelecer o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal, contados da data de publicação de Decreto Municipal 29.351/2020 no Diário Oficial de Município, os prazos dos processos administrativos que tramitam nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tais como apresentações de defesa, requerimentos de renovação da licença atrelada aos licenciamentos, comprovação de condicionantes atreladas aos licenciamentos, compensações ambientais, apresentações de Planos de Área Degradadas e demais congêneres;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2020.

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000205/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de

Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed.Santa Catarina, Centro, 1º Andar, salas 101/102, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel: (28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MQG2541	108100	PM40132789	30/07/2019	605-0/01	293,47
OWA0942	256230	PM40309051	22/08/2019	573-8/00	293,47
MRC8079	108100	PM40154350	21/08/2019	604-1/02	195,23
MFP6H94	256230	CI08102182	28/08/2019	556-8/00	195,23
DUZ2474	256230	PM40309055	22/08/2019	573-8/00	293,47
MTY0921	108100	PM40309066	30/08/2019	605-0/01	293,47
ILQ4A58	256230	CI08102882	30/08/2019	604-1/02	195,23
DVE8E33	256230	CI08102931	05/09/2019	554-1/01	195,23
MQU6083	256230	CI08102933	09/09/2019	545-2/06	195,23
OYH6221	256230	CI08103006	06/09/2019	554-1/07	195,23
QRD4778	256230	CI08103010	09/09/2019	763-3/01	293,47
MPX3641	256230	PM40181780	01/09/2019	545-2/06	195,23
HEZ8B60	108100	PM40181714	31/08/2019	596-7/00	1467,35
ODQ1370	108100	PM40181883	05/09/2019	627-0/00	195,23
MST9143	256230	CI08102532	29/08/2019	546-0/00	130,16
ODH8H97	256230	CI08102849	12/09/2019	762-5/02	293,47
MQC7A63	256230	CI08102896	11/09/2019	545-2/02	195,23
ODI1360	256230	CI08102941	12/09/2019	556-8/00	195,23
MSY6635	256230	CI08102063	11/09/2019	554-1/04	195,23
ODP8548	256230	CI08102194	09/09/2019	552-5/00	130,16
MQP3572	256230	PM40309983	10/09/2019	583-5/00	195,23
MTW0380	256230	PM40309258	12/09/2019	554-1/01	195,23
JGT7962	256230	PM40309598	14/09/2019	605-0/02	293,47
ODG6506	256230	CI08103022	17/09/2019	554-1/01	195,23
KMH6012	256230	CI08103251	12/09/2019	555-0/00	130,16
KNF1690	256230	CI08103252	16/09/2019	601-7/05	293,47
MQM2071	256230	CI08102482	13/09/2019	612-2/00	293,47
MSF7582	256230	CI08102484	16/09/2019	710-2/03	195,23

OYG5206	256230	CI08102978	18/09/2019	545-2/01	195,23
MQP9027	256230	CI08103402	17/09/2019	555-0/00	130,16
MSN8770	256230	CI08102548	19/09/2019	710-2/03	195,23
MTR2738	256230	CI08103411	17/09/2019	555-0/00	130,16
OCY2918	256230	PM40181900	13/09/2019	723-4/00	130,16
MTW2434	256230	PM40181308	20/09/2019	520-7/00	88,38
KPT1323	256230	PM40316313	21/09/2019	550-9/00	130,16
MRZ4689	256230	CI08103048	23/09/2019	762-5/01	293,47
MSB7024	256230	CI08101866	20/09/2019	554-1/01	195,23
ODO3970	256230	CI08102489	20/09/2019	736-6/02	130,16
LRC7657	256230	CI08102982	26/09/2019	554-1/01	195,23
GLA0049	256230	CI08103326	25/09/2019	762-5/01	293,47
DVE8E33	256230	CI08103327	26/09/2019	545-2/01	195,23
MST9143	256230	CI08103414	21/09/2019	556-8/00	195,23
KNB5286	256230	CI08102787	29/09/2019	548-7/00	195,23
MGB2672	256230	CI08103271	26/09/2019	556-8/00	195,23
MRE9756	256230	CI08103273	26/09/2019	548-7/00	195,23
MFO3A65	256230	CI08103470	03/10/2019	554-1/07	195,23
MTI6326	256230	CI08103478	04/10/2019	603-3/00	293,47
MTS5068	256230	CI08101872	02/10/2019	555-0/00	130,16
QRF4D90	256230	CI08102308	05/10/2019	546-0/00	130,16
PPY0576	256230	CI08102309	30/09/2019	605-0/01	293,47
MPR2937	256230	CI08102311	01/10/2019	554-1/04	195,23
MSO6869	256230	CI08103111	26/09/2019	554-1/01	195,23
DAN6319	256230	CI08103120	04/10/2019	556-8/00	195,23
MFO3A65	256230	CI08103498	07/10/2019	554-1/07	195,23
MRF7591	256230	CI08103556	30/09/2019	551-7/01	195,23
MSL4451	256230	PM40316026	23/09/2019	573-8/00	293,47
MST0856	256230	PM40316331	25/09/2019	520-7/00	88,38
QRF9I07	256230	PM40316333	25/09/2019	520-7/00	88,38
MPL8910	256230	CI08103127	08/10/2019	545-2/01	195,23
AQP2911	256230	CI08103132	08/10/2019	763-3/01	293,47
MTU4164	256230	PM40316604	03/10/2019	706-4/00	293,47
PPX8D71	256230	PM40316910	09/10/2019	723-4/00	130,16
MRE7628	256230	CI08103859	15/10/2019	703-0/01	293,47
MRE7628	256230	CI08103860	15/10/2019	583-5/00	195,23

L0D5G16	256230	CI08103207	16/10/2019	556-8/00	195,23	MSK8427	108100	PM40316721	24/10/2019	653-0/00	195,23
ODK2038	256230	CI08103923	14/10/2019	556-8/00	195,23	ODN8926	256230	CI08102070	01/11/2019	612-2/00	293,47
KXN5638	256230	CI08103931	15/10/2019	566-5/00	130,16	PPY8829	256230	CI08103143	24/10/2019	763-3/01	293,47
OLX2341	256230	CI08103707	10/10/2019	763-3/01	293,47	MTH9803	256230	CI08103665	17/10/2019	763-3/01	293,47
OYI5510	256230	CI08103709	14/10/2019	555-0/00	130,16	PPG9836	256230	CI08103667	19/10/2019	556-8/00	195,23
PPV6683	256230	CI08103943	16/10/2019	556-8/00	195,23	OVJ8550	256230	CI08103674	22/10/2019	763-3/01	293,47
MRJ8135	256230	PM40316812	15/10/2019	545-2/01	195,23	PPK6D48	256230	CI08103675	22/10/2019	763-3/01	293,47
MQX6663	256230	CI08103570	16/10/2019	606-8/01	195,23	PPA6199	256230	CI08103900	30/10/2019	583-5/00	195,23
LRM3949	256230	CI08103571	16/10/2019	606-8/01	195,23	OYF8480	108100	PM40037997	05/11/2019	704-8/01	293,47
LRM3949	256230	CI08103572	16/10/2019	572-0/00	195,23	QRI2C81	256230	PM40316947	28/10/2019	573-8/00	293,47
PPS7J98	256230	PM40181728	15/10/2019	605-0/01	293,47	MQX3244	256230	PM30618549	29/10/2019	763-3/02	293,47
MTZ6058	256230	CI08103865	17/10/2019	554-1/01	195,23	LPA1948	256230	PM30618550	29/10/2019	736-6/02	130,16
MRK9826	256230	CI08103915	14/10/2019	556-8/00	195,23	ODH0864	256230	PM40319613	03/11/2019	723-4/00	130,16
ODO6C88	256230	CI08102068	19/10/2019	550-9/00	130,16	MRW6841	256230	CI08103963	23/10/2019	736-6/02	130,16
MSU4A09	256230	CI08103212	18/10/2019	545-2/06	195,23	MTW6073	256230	CI08103965	24/10/2019	570-3/00	130,16
MQT8012	256230	CI08103217	21/10/2019	556-8/00	195,23	MTG1945	256230	CI08103970	04/11/2019	556-8/00	195,23
MSO6869	256230	CI08103710	18/10/2019	555-0/00	130,16	PPY2411	256230	CI08104058	25/10/2019	763-3/01	293,47
OYE2516	256230	CI08103945	16/10/2019	570-3/00	130,16	OVJ0815	256230	CI08104065	31/10/2019	763-3/01	293,47
OVI1515	256230	CI08104051	18/10/2019	605-0/01	293,47	MSI4616	256230	CI08104125	30/10/2019	545-2/06	195,23
KUC1721	256230	CI08104011	19/10/2019	556-8/00	195,23	HHI2386	256230	CI08104131	31/10/2019	554-1/04	195,23
MST9143	256230	CI08104019	21/10/2019	556-8/00	195,23	ODD1357	256230	CI08104132	31/10/2019	545-2/06	195,23
MTC7175	256230	CI08104023	22/10/2019	545-2/01	195,23	PPK1888	256230	CI08104136	01/11/2019	554-1/01	195,23
MRZ0328	256230	CI08104033	22/10/2019	566-5/00	130,16	PPV0234	256230	CI08103690	25/10/2019	763-3/01	293,47
KAU1B33	256230	PM40316922	19/10/2019	723-4/00	130,16	OCW5441	256230	CI08103724	30/10/2019	763-3/01	293,47
MSZ0141	256230	CI08103222	22/10/2019	570-3/00	130,16	MSM1G63	108100	PM40319637	07/11/2019	723-4/00	130,16
OYI6146	256230	CI08103223	22/10/2019	763-3/01	293,47	LCI9189	256230	CI08104251	05/11/2019	763-3/01	293,47
OYD8I91	256230	PM40319039	21/10/2019	723-4/00	130,16	KVO7174	256230	CI08104262	06/11/2019	545-2/06	195,23
PPW5847	256230	CI08103228	22/10/2019	570-3/00	130,16	MSZ9799	256230	PM40319620	07/11/2019	520-7/00	88,38
QRF5G87	256230	CI08103249	25/10/2019	763-3/01	293,47	LTB3835	256230	CI08104073	08/11/2019	545-2/06	195,23
MTQ4763	256230	CI08104046	23/10/2019	566-5/00	130,16	MTS8702	256230	CI08104166	07/11/2019	556-8/00	195,23
MPF8944	108100	PM40309730	19/10/2019	723-4/00	130,16	MQD0646	256230	PM40319623	07/11/2019	583-5/00	195,23
MTR1933	256230	CI08103866	17/10/2019	583-5/00	195,23	ODC4551	256230	PM40319629	07/11/2019	605-0/01	293,47
MRR7823	256230	CI08104108	25/10/2019	570-3/00	130,16	MSS5855	256230	CI08104266	06/11/2019	554-1/01	195,23
PPK9257	256230	PM40319060	25/10/2019	542-8/03	293,47	OVI8542	256230	CI08104274	07/11/2019	566-5/00	130,16
QRC7549	256230	PM30618544	24/10/2019	763-3/01	293,47	MQX6663	256230	CI08103577	26/10/2019	572-0/00	195,23
PPD6939	256230	PM30618545	24/10/2019	763-3/01	293,47	PPK0595	256230	CI08103584	26/10/2019	763-3/01	293,47

MTQ7769	256230	CI08103733	11/11/2019	555-0/00	130,16
MTL3888	256230	CI08104286	08/11/2019	763-3/01	293,47
PPV6977	256230	CI08101892	11/11/2019	555-0/00	130,16
MTU7859	256230	CI08104217	08/11/2019	736-6/02	130,16
MSQ3227	256230	CI08104225	08/11/2019	763-3/01	293,47
PPF1383	256230	CI08104188	11/11/2019	570-3/00	130,16
MRZ0D40	256230	CI08104193	13/11/2019	605-0/01	293,47
MTE3882	256230	CI08104196	13/11/2019	605-0/01	293,47
MTZ2917	256230	CI08103591	13/11/2019	555-0/00	130,16
MQP0991	256230	CI08103594	13/11/2019	612-2/00	293,47
ODQ4341	256230	CI08104501	13/11/2019	556-8/00	195,23
OCW7386	256230	CI08104401	11/11/2019	556-8/00	195,23
PPL6891	256230	CI08104404	12/11/2019	566-5/00	130,16
MPL6973	256230	CI08104405	12/11/2019	573-8/00	293,47
MTK3433	256230	CI08104306	09/11/2019	556-8/00	195,23
MSE5J44	256230	CI08104310	12/11/2019	574-6/03	130,16
OCZ1294	256230	CI08103976	08/11/2019	604-1/02	195,23
KUL8793	256230	CI08103977	08/11/2019	604-1/02	195,23
PPR0H09	256230	CI08103983	08/11/2019	604-1/02	195,23
MST3195	108100	PM40319903	15/11/2019	573-8/00	293,47
MSY6635	256230	PM40132483	12/11/2019	552-5/00	130,16
ODK8359	256230	CI08104457	12/11/2019	763-3/01	293,47
ALK8I86	256230	PM40181176	26/11/2019	723-4/00	130,16
JVK7272	256230	CI08104418	18/11/2019	763-3/02	293,47
KMU0718	256230	CI08104420	18/11/2019	763-3/02	293,47
MQK9155	256230	CI08103990	12/11/2019	555-0/00	130,16
MQG8587	256230	CI08103998	28/11/2019	555-0/00	130,16
ODS7150	256230	CI08104250	28/11/2019	545-2/01	195,23
MQI9128	256230	CI08104569	22/11/2019	763-3/01	293,47
MQH6499	256230	CI08104535	25/11/2019	545-2/01	195,23
OVI0392	256230	CI08104550	25/11/2019	763-3/01	293,47
MQB9792	256230	CI08104635	29/11/2019	545-2/06	195,23
MST3206	256230	CI08104638	29/11/2019	554-1/01	195,23
PVS8472	256230	CI08104640	28/11/2019	763-3/01	293,47
ODC9C23	256230	PM40181180	30/11/2019	581-9/01	880,41
GUU4810	256230	CI08102681	06/12/2019	545-2/01	195,23

OVH4B56	256230	CI08105066	11/12/2019	554-1/02	195,23
---------	--------	------------	------------	----------	--------

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de Março de 2020

JONEI SANTOS PETRI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Nº 29.121

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da Equipe de Pregão, torna público que a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 004/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁRMORE BRITADO E SAIBRO – REGISTRO DE PREÇOS, fica adiada conforme segue: Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 16/04/2020 às 12:45h. Início da sessão de disputa: 16/04/2020 às 13h.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Ed. Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/03/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da Equipe de Pregão, torna público que a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, DE CARRO DE PIPOCA, CARRO DE ALGODÃO-DOCE E CARRINHO DE PICOLÉ – REGISTRO DE PREÇOS, fica adiada conforme segue: Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 13/04/2020 às 12:45h. Início da sessão de disputa: 13/04/2020 às 13h.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Ed. Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/03/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da CPL, torna público que a Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCOS DE CONCRETO (PAVI'S - 35 MPA), COM EXTENSÃO DE 3,15 QUILOMETROS NA LOCALIDADE DO ITABIRA CIT 362 E 267, E 6,04 QUILOMETROS NO DISTRITO DE SÃO VICENTE LOCALIDADE DE BOA VISTA CIT 303 E 501, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM - ES, fica adiada conforme segue: Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 14/04/2020 às 12:45h. Início da sessão de disputa: 14/04/2020 às 13h. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Ed. Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/03/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

IPACI

PORTARIA Nº 052/2020

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **ANDRESSA PENHA FRICHO GRILLO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V - Especialização, Nível II, letra Q, 25 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 8596, de 04/03/2020, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de março de 2020.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio